

EDITAL CONSEPE N.º 01/2014

**CONVOCA A COMUNIDADE ACADÊMICA DA
FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO PARA
ELEGEREM OS REPRESENTANTES DO
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA
E EXTENSÃO – CONSEPE.**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Reitor da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e observando o art. 16 do Estatuto, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica convocada a comunidade acadêmica da FAE Centro Universitário para que no período de 06 a 11 de maio de 2014 elejam seus Representantes no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, adiante denominado CONSEPE.

Art. 2º Os interessados poderão concorrer aos cargos de:

- Representante dos Coordenadores de Núcleo;
- Representante dos Coordenadores de Curso de Graduação;
- Representante dos Órgãos Suplementares;
- Representante do Corpo Docente;
- Representante do Corpo Discente;
- Representante do Corpo Técnico-Administrativo.

§1º Os interessados em se candidatar aos cargos deverão fazer a inscrição no período de 15 de abril a 04 de maio de 2014 pelo endereço eletrônico dlne@fae.edu, informando o nome completo, e-mail e telefone para contato, além do cargo ao qual pretendem se candidatar.

§2º Os interessados somente poderão se inscrever como representantes na categoria em que estão alocados.

§3º As atividades exercidas pelos representantes do CONSEPE não serão remuneradas.

§4º Para o cargo de “Representante do Corpo Discente” não serão aceitas as inscrições de prováveis formandos ou discentes que se encontram no último ano do curso.

Art. 3º A apuração e a divulgação dos resultados dar-se-ão no dia 12 de maio de 2014.

Art. 4º Em conformidade com o art. 16, §2º, do Estatuto da FAE Centro Universitário, o mandato dos representantes citados no *caput* do art. 2º será de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma)

FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO

recondução.

Art. 5º Caso os representantes eleitos desvinculem-se da Instituição perderão, automaticamente, a representação.

Parágrafo único. Ocorrendo o disposto no *caput*, a Presidência do CONSEPE designará o próximo candidato mais votado na relação final para o preenchimento da vaga.

Art. 6º Dúvidas e casos omissos serão resolvidos no âmbito deste Órgão.

Art. 7º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Curitiba, 14 de abril de 2014.

Frei Nelson José Hillesheim, OFM
Presidente